

PARECER Nº 524/2009 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SÔBRE O **PROJETO DE LEI Nº 395/2007**.

De autoria dos nobres Vereadores Mara Gabrielli e Ricardo Teixeira, ambos do PSDB, o projeto de lei nº 395/2007 pretende determinar que as "lan houses", e os "cyber cafés" contendam número igual ou superior a 4 (quatro) computadores deverão disponibilizar, no mínimo, um computador adaptado para utilização de pessoa com deficiência visual, com os dispositivos que especifica.

Pretende ainda que todas as "lan houses" e todos os "cyber cafés" com mais de 20 (vinte) computadores fiquem obrigados a instalar piso podotátil desde o acesso ao estabelecimento, prevendo também prazo de adaptação e multa a ser aplicada no caso de descumprimento.

A Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa deu pela legalidade da matéria, oferecendo substitutivo.

Analisando a justificativa apresentada pelos nobres autores, esta Comissão entende que a propositura é meritória e deve prosperar.

Com efeito, a inclusão digital é fundamental nestes tempos de globalização e os portadores de deficiência visual não podem permanecer à margem sob pena de ver-se comprometida toda a política de acessibilidade desenvolvida e defendida no município de São Paulo.

Argumentam ainda os autores que o custo para disponibilizar a tecnologia que permitirá a acessibilidade e a inclusão digital dos deficientes visuais é muito baixo e, portanto, não inviabiliza ou compromete as atividades do segmento econômico.

Pelo exposto, FAVORÁVEL é o parecer, nos termos do substitutivo oferecido pela D. Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 18/06/2009.

Ricardo Teixeira – PSDB – Presidente

Goulart – PMDB – Relator

Atílio Francisco – PRB

Marcelo Aguiar – PSC

Senival Moura – PT

Marta Costa – DEM